

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2013

SÍLVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

### CAPÍTULO I - Instruções especiais

Artigo 1º: - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.271 de 18 de novembro de 2005 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - Serão oferecidas as vagas por cursos, descritas no artigo 5º, deste Edital.

Artigo 3º: - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º: - O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

### CAPÍTULO II - Das inscrições:

Artigo 5º: - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior e que preencha os requisitos do artigo 6º e que estejam cursando regularmente um dos seguintes Cursos:

Curso/ Denominação	Nível	Vagas
Administração	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Contabilidade	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Direito	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Enfermagem	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Pedagogia	Superior	
Sistema de Informação	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Educação Física	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Artes	Superior	Cadastro Reserva e Provimto
Fisioterapia	Superior	Cadastro Reserva e Provimto

Artigo 6º: - As inscrições serão recebidas no período de 01 a 04 de julho de 2013, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Paço Municipal, sito a

Rua Angelo Meneguesso, 475, no Setor de Recursos Humanos, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- xerox de documento de identidade (RG);
- xerox CPF;
- documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- boletim de notas obtidas no ano;
- boletim de frequência;
- comprovante de endereço;

Artigo 7º: - As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º: - Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio.

Artigo 9º: - Caso o aluno já seja estagiário nas condições previstas no item anterior, deverá declarar na inscrição e proceder a opção, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo vedado o acúmulo.

### CAPÍTULO III - Da prova e dos princípios

Artigo 10º: - Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de gramática e conhecimentos gerais, composta de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, num total de 10 (dez) pontos.

Artigo 11º: - O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12º: - As provas serão preparadas, aplicadas e corrigidas pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 13º: - As provas serão realizadas no dia 11 (onze) de julho de 2013, às 14:00 (catorze) horas, no prédio da EMEF "Pedro Lite Ribeiro" localizada a Rua Rio Branco, nº 367, centro, nesta cidade com duração máxima de 02 (duas) horas.

Artigo 14º: - O candidato deve comparecer para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15º: - Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16º: - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso le-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

vem, estes deverão estar desligados e etiquetados, sob sua inteira responsabilidade sobre a mesa do fiscal de sala. A Prefeitura e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão por eventuais extravios ou danos aos aparelhos.

Artigo 17º:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

## CAPÍTULO IV - Da classificação final

Artigo 18º:- A classificação final se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

- a) melhor média nas notas obtidas durante o ano da contratação, ou no ano anterior, caso não tenha sido avaliado, ainda nesse ano;
- b) comprovação de frequência mínima de 75% do total das horas/aulas do curso que frequenta;
- c) residir no município;
- d) o mais idoso.

Artigo 19º:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente

Artigo 20º:- O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal.

## CAPÍTULO V - Da Admissão do Estagiário

Artigo 21º:- Os estagiários admitidos, firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Irapuru e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22º:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23º:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24º:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 25º:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26º:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) ficar reprovado no final do semestre;
- b) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;

c) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;

d) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 27º:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 28º:- O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irapuru.

## CAPÍTULO VI - Das disposições finais

Artigo 29º:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 30º:- Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 31º:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente, restabelecendo-se as mensalidades não pagas.

Artigo 32º:- Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 33º: Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada por membros nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria;

Artigo 34º:- Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Jurídico da Prefeitura.

Irapuru-SP, 24 de Junho de 2013.

SÍLVIO USHIJIMA - Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 02.128

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, nºs I, III e IV do Código Civil Brasileiro: **LEANDRO DA SILVA SANTOS** e dona **ELIANA DOS SANTOS**, sendo o pretendente: nascido em JUNQUEIROPOLIS-SP, aos 09 de Junho de 1982, solteiro, Torneiro Mecânico, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Augusto Coelho Júnior, nº 107, maior, filho de SIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS e de dona DEJANIRA DA SILVA SANTOS, e a pretendente: nascida nesta cidade de IRAPURU-SP, aos 07 de dezembro de 1984, solteira, maior, doméstica, residente e domiciliado nesta cidade no na Rua Augusto Coelho Júnior, nº 107, filha de dona NAZIRA FELISMINA DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei.

Irapuru, 26 de Junho de 2013. -

Oficiala Interina